

GERAL, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA – CE. **Contratada:** CENTRO MEDICO DE CAMOCIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.368.055/0001-90, com valor global de **R\$ 796.399,80** (setecentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme tabela de anexo do contrato. **Data de Assinatura do Contrato:** 24 de fevereiro de 2026. **Vigência do Contrato:** 12 meses, a partir de sua assinatura. **Contratante:** Secretaria de Saúde de Irauçuba. **Assina pela Contratante:** Hérica Oliveira Pinheiro. **Dotação Orçamentária:** 0506 10 302 0006 2.020, Transf. Estado (Fonte 1710000000), SUS (Fonte 1600000000) e Próprio (Fonte 1500100200). Elemento/Subelemento de Despesas, nº 3.3.90.39.00/3.3.90.39.50. Irauçuba/CE, 24 de fevereiro de 2026 –

HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:19A9BE84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA
ATO DELEGATÓRIO

ATO DELEGATÓRIO Nº 001/2026

Dispõe sobre ato delegatório de movimentação financeira das contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Itaíçaba, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Itaíçaba a Sra. SHEILA PEREIRA DAMASCENO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2023018203-2 - SSPDS/CE, e inscrita no CPF sob o nº 936.566.533.72, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno;

RESOLVE:

Autorizar e designar a Sra. VITÓRIA LIMA DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal de Itaíçaba, portador da cédula de identidade RG nº 2007498617-6 SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 082.691.053-09, para em conjunto com a Presidente da Câmara Municipal de Itaíçaba a Sra. SHEILA PEREIRA DAMASCENO, proceder a ordenação de despesas do Poder Legislativo Municipal e a movimentação financeira de todas as contas bancárias de titularidade da Câmara Municipal de Itaíçaba, podendo, para tanto, desempenhar todos os atos para tal fim necessário, como por exemplo: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibos e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheque; autorizar débito em conta relativo à operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque, requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências e pagamentos por meio eletrônico; sustar ou contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates e aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – Poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; solicitar movimentação de contas no exterior; efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações de programas e repasses de recursos federais; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos e extratos; exceto investimento; solicitar saldos e extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; efetuar transferência eletrônica para alívio de numeração COBAN; fechar operações de derivativos; encerrar conta de depósito; consultar obrigações de débito direto; cartão transporte – autorização débito ou transferência por meio eletrônico; autorizar adesão e movimentação de pontos; atualizar

faturamento pelo gerenciador; dentre outros. Este Ato delegatório entra em vigor na data de sua assinatura.
Itaíçaba. 24 de fevereiro de 2026

SHEILA PEREIRA DAMASCENO

Presidente da Câmara Municipal de Itaíçaba

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:8AC51B5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 733/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 733/2026, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 699/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaíçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaíçaba - Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera a redação do art. 2º da Lei Municipal nº 699/2025, de 07 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias/Zoonoses do Município de Itaíçaba é reajustado no valor de R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais, em consonância com o disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º. Altera a redação do §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 699/2025, de 07 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§1º. O valor do piso salarial definido no caput deste art. 2º será reajustado anualmente de acordo com a alteração do salário-mínimo nacional.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 699/2025, de 07 de maio de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍÇABA, aos 24 de fevereiro de 2026.

ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Juliana Alves Freitas
Código Identificador:37929126

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 734/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

LEI Nº 734/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 144/1995, DE 16 DE OUTUBRO DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaíçaba, o Sr. ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Legislação vigente, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaíçaba - Ceará aprovou, e é sancionada e promulgada a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera o caput do art. 36, da Lei Municipal nº 144/1995, de 16 de outubro de 1995, passando a ter a seguinte redação: